

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 6.269,
DE 25 de outubro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.774,53 para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.774,53 (sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 25 de outubro de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO

| Unidade Orçamentária | Ação Natureza | Fonte | Região | Valor |
|----------------------------|--|---------------|--------|----------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | 7.774,53 |
| 05.101 | SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | | | 5.550,00 |
| | 2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO | | | 5.550,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 0001 | | 5.550,00 |
| 06.101 | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | | | 1.944,45 |
| | 2016 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA | | | 1.944,45 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 0001 | | 1.944,45 |
| 12.101 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE | | | 290,08 |
| | 2619 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | 290,08 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 0001 | | 290,08 |
| Anexo II (Redução) | | | | 7.774,53 |
| 11.301 | FUNDO DESENV. ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL | | | 7.774,53 |
| | 2357 DOAÇÃO DE TERRENO PARA DISTRITO INDUSTRIAL | | | 7.774,53 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 10010000 0001 | | 7.774,53 |

**PORTARIA Nº 1.769,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre cessão, por permuta, de servidor da Prefeitura Municipal de Mossoró e a Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município e art. 109 da Lei Complementar nº 029, de 16 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder, por permuta, o servidor FRANCISCO LENI DE FREITAS, ocupante do cargo de Professor nível II, matrícula n. 5089573-1, do quadro efetivo da Prefeitura de Mossoró, recebendo a servidora MARIA

MAGNOLIA PEREIRA, servidora do Município de Severiano Melo, pelo prazo de 1 (um) ano, ambos com o ônus para o cedente.

Art. 2º. Cumpra ao Cessionário comunicar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao Cedente.

Art. 3º. Caberá ao Cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 25 de outubro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.770,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre cessão de servidor da Prefeitura Municipal de Mossoró à Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município e art. 109 da Lei Complementar n. 029, de 16 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a servidora, KAHILDETE RODRIGUES FORTE DUARTE, ocupante do cargo de Engenheira Química, matrícula nº 127795-1, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Mossoró, para desempenhar as suas funções na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º. Cumpra ao Cessionário comunicar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao Cedente.

Art. 3º. Caberá ao Cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 25 de outubro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 –
SEMASC**

UASG 981759 - Processo Nº 185/2021. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, objetivando atender as necessidades do Instituto Amantino Câmara e da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. Total

de Itens: 29. Propostas: Entrega a partir de 26/10/2021. Abertura da Sessão em 10/11/2021 às 09h00min no site www.gov.br/compras. Edital disponível no referido site e www.prefeiturademossoro.com.br.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021 –
SEMAD+**

UASG 981759 - Processo Nº 195/2021. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de serviços de outsourcing de impressão monocromática e policromática – franquia mais excedente, digitalização e cópia de documentos, com fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva com suporte on-line; substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos originais (exceto papel) e disponibilização de software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas impressas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Mossoró. Total de Itens: 06. Propostas: Entrega a partir de 26/10/2021. Abertura da Sessão em 10/11/2021 às 09h00min no site www.gov.br/compras. Edital disponível no referido site e www.prefeiturademossoro.com.br.

MOACYR MANOEL DANTAS GODEIRO NETO
Pregoeiro

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**PORTARIA Nº 133/2021
Republicada por incorreção**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ISAÚ FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 0507482, como representante da Administração Municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços, e na qualidade de Gestor o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280.

-ATADE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2021
-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021- SMDSJ
-EMPRESA: LICERI COM. DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

-CNPJ: 26.950.671/0001-07

-VALOR TOTAL: R\$ 1.717,00 (mil setecentos e dezessete reais).

Parágrafo único: Aquisição de Materiais de expediente, para suprir a necessidade da

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e demais equipamentos Sociais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Mossoró-RN, 20 de outubro de 2021.

THIAGO HENRIQUE GOMES DUARTE MARQUES

Secretário

PORTARIA Nº 134/2021
Republicada por incorreção

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ISAÚ FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 0507482, como representante da Administração Municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços, e na qualidade de Gestor o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280.

-ATADE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2021
-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021- SMDSJ
- EMPRESA: HUMAITA COMÉRCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI.

- CNPJ: 36.214.108/0001-24

-VALOR TOTAL: R\$ 40.661,00(quarenta mil seiscentos e sessenta e um reais).

Parágrafo único: Aquisição de Materiais de expediente, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e demais equipamentos Sociais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Mossoró-RN, 20 de outubro de 2021.

THIAGO HENRIQUE GOMES DUARTE MARQUES

Secretário

PORTARIA Nº 135/2021
Republicada por incorreção

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ISAÚ FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 0507482, como representante da Administração Municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços, e na qualidade de Gestor o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280.

-ATADE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2021

-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021- SMDSJ

- EMPRESA: MARC SOLUÇÕES EM

PRODUTOS E SERVIÇO

-CNPJ: 39.681.877/0001-20

-VALOR TOTAL: R\$ 2.865,00(dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Parágrafo único: Aquisição de Materiais de expediente, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e demais equipamentos Sociais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Mossoró-RN, 20 de outubro de 2021.

THIAGO HENRIQUE GOMES DUARTE MARQUES

Secretário

PORTARIA Nº 136/2021
Republicada por incorreção

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ISAÚ FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 0507482, como representante da Administração Municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços, e na qualidade de Gestor o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280.

-ATADE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2021
-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021- SMDSJ

- EMPRESA: MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO

- CNPJ: 23.694.943/0001-67

-VALOR TOTAL: R\$ 2.880,00(dois mil oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único: Aquisição de Materiais de expediente, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e demais equipamentos Sociais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Mossoró-RN, 20 de outubro de 2021.

THIAGO HENRIQUE GOMES DUARTE MARQUES

Secretário

PORTARIA Nº 137/2021
Republicada por incorreção

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ISAÚ FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 0507482, como representante da Administração Municipal,

para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços, e na qualidade de Gestor o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280.

-ATADE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2021

-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021- SMDSJ

- EMPRESA: MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO

- CNPJ: 23.694.943/0001-67

-VALOR TOTAL: R\$ 2.880,00(dois mil oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único: Aquisição de Materiais de expediente, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e demais equipamentos Sociais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Mossoró-RN, 20 de outubro de 2021.

THIAGO HENRIQUE GOMES DUARTE MARQUES

Secretário

PORTARIA Nº 138/2021
Republicada por incorreção

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ISAÚ FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 0507482, como representante da Administração Municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços, e na qualidade de Gestor o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280.

-ATADE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2021
-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021- SMDSJ

- EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

- CNPJ: 40.876.269/0001-50

-VALOR TOTAL: R\$ 17. 709,00 (dezessete mil setecentos e nove reais).

Parágrafo único: Aquisição de Materiais de expediente, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e demais equipamentos Sociais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Mossoró-RN, 20 de outubro de 2021.

THIAGO HENRIQUE GOMES DUARTE MARQUES

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 157/2021/SEIMURB/PMM*

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na

Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria interno nº 067/2021. Art. 2º - Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 001/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa A&C Construções e Serviços Eireli, referente ao Processo de Licitação nº 333/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 15/2018 – SEIMURB, tendo como substituto eventual MAX WEDEN PINTO DIÓGENES FILHO.

Art. 3º - Designar a servidora KARITCHA NAYARA FIRMINO BEZERRA para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 001/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa A&C Construções e Serviços Eireli, referente ao Processo de Licitação nº 333/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 15/2018 – SEIMURB, tendo como substituta eventual ISABELY MONÁ PINHEIRO DA SILVA

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 25 de outubro de 2021.

Rodrigo Nelson Lima Rocha
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

PORTARIA Nº 158/2021/SEIMURB/PMM*

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no

uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria interna nº 002/2021.

Art. 2º - Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 322/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 229/2019, na modalidade Concorrência nº 07/2019 – SEIMURB, tendo como substituto eventual CARLATIANE DE SOUSALACERDA.

Art. 3º - Designar a servidora KARITCHA NAYARA FIRMINO BEZERRA para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 322/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 229/2019, na modalidade Concorrência nº 07/2019 – SEIMURB, tendo como substituta eventual ISABELY MONÁ PINHEIRO DA SILVA.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 25 de outubro de 2021.

Rodrigo Nelson Lima Rocha
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

PORTARIA Nº 159/2021/SEIMURB/PMM*

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria interna nº 105/2021.

Art. 2º - Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 350/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa Conducto Engenharia LTDA referente ao Processo de Licitação nº 257/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 06/2019 – SEIMURB, tendo como substituto eventual MAX WEDEN PINTO DIÓGENES FILHO.

Art. 3º - Designar a servidora KARITCHA NAYARA FIRMINO BEZERRA para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 350/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa Conducto Engenharia LTDA referente ao Processo de Licitação nº 257/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 06/2019 – SEIMURB, tendo como substituto eventual ISABELY MONÁ PINHEIRO DA SILVA.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 25 de outubro de 2021.

Rodrigo Nelson Lima Rocha
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

PORTARIA Nº 160/2021/SEIMURB/PMM*

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria interna nº 012/2021.

Art. 2º - Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 002/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa Construtora Proel Engenharia LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 397/2017, na modalidade Concorrência Pública nº 008/2017 – SEIMURB, tendo como substituta eventual CARLA TATIANE DE SOUSALACERDA.

Art. 3º - Designar a servidora KARITCHA NAYARA FIRMINO BEZERRA, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 002/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa Construtora Proel Engenharia LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 397/2017, na modalidade Concorrência Pública nº 008/2017 – SEIMURB, tendo como substituta eventual ISABELY MONÁ PINHEIRO DASILVA.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 25 de outubro de 2021.

Rodrigo Nelson Lima Rocha

Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

PORTARIA Nº 161/2021/SEIMURB/PMM*

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria interna nº 013/2021.

Art. 2º - Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 003/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa Construtora Proel Engenharia LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 369/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 009/2019 – SEIMURB, tendo como substituta eventual CARLA TATIANE DE SOUSALACERDA.

Art. 3º - Designar a servidora KARITCHA NAYARA FIRMINO BEZERRA, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 003/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa Construtora Proel Engenharia LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 369/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 009/2019 – SEIMURB, tendo como substituta eventual ISABELY MONÁ PINHEIRO DASILVA.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 25 de outubro de 2021.

Rodrigo Nelson Lima Rocha
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

PORTARIA Nº 162/2021/SEIMURB/PMM*

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria interna nº 015/2021.

Art. 2º - Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 196/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa POLY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI, referente ao Processo de Licitação nº 114/2020, na modalidade Concorrência Pública nº 03/2020 – SEIMURB, tendo como substituta eventual CARLA TATIANE DE SOUSALACERDA.

Art. 3º - Designar o servidor KARITCHA NAYARA FIRMINO BEZERRA, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 196/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa POLY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI, referente ao Processo de Licitação nº 114/2020, na modalidade Concorrência Pública nº 03/2020 – SEIMURB, tendo como substituta eventual ISABELY MONÁ PINHEIRO DA SILVA.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data

de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 25 de outubro de 2021.

Rodrigo Nelson Lima Rocha
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

PORTARIA Nº 163/2021/SEIMURB/PMM*

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria interna nº 142/2021.

Art. 2º - Designar o servidor MIGUEL ROGERIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 245/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa R R Construções e Serviços LTDA - EPP, referente ao Processo de Licitação nº 182/2020, na modalidade Concorrência Pública nº 009/2020 – SEIMURB, tendo como substituta eventual CARLA TATIANE DE SOUSALACERDA.

Art. 3º - Designar o servidor KARITCHA NAYARA FIRMINO BEZERRA para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 245/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa R R Construções e Serviços LTDA - EPP, referente ao Processo de Licitação nº 182/2020, na modalidade Concorrência Pública nº 009/2020 – SEIMURB, tendo como substituta eventual ISABELY MONÁ PINHEIRO DASILVA.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados

(certidões ou atestados).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 25 de outubro de 2021.

Rodrigo Nelson Lima Rocha
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

PORTARIA Nº 164/2021/SEIMURB/PMM*

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria interna nº 029/2021.

Art. 2º - Designar o servidor ROBSON ANDERSON CALIXTO DA SILVA para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 425/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa V & T Locações e Construções LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 197/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 055/2018 – SEIMURB, tendo como substituto eventual AILTON FERREIRA LEMOS.

Art. 3º - Designar a servidora GILCELIR FERNANDES FREITAS, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 425/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa V & T Locações e Construções LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 197/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 055/2018 – SEIMURB, tendo como substituta eventual JANAÍNA SOARES DE ALMEIDA.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo

circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 25 de outubro de 2021.

Rodrigo Nelson Lima Rocha
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

PORTARIA Nº 165/2021/SEIMURB/PMM*

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria interna nº 102/2021.

Art. 2º - Designar a servidora MIRELLY SUIANY BARRETO PAES para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 330/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, referente ao Processo de Licitação nº 141/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 032/2018 – SEIMURB, tendo como substituta eventual ROBSON ANDERSON CALIXTO DA SILVA.

Art. 3º - Designar a servidora ANAIR DE OLIVEIRA PINHEIRO para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 330/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, referente ao Processo de Licitação nº 141/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 032/2018 – SEIMURB, tendo como substituta eventual CARLA TATIANE DE SOUSA LACERDA.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e

sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 25 de outubro de 2021.

Rodrigo Nelson Lima Rocha
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

PORTARIA Nº 166/2021/SEIMURB/PMM*

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria interna nº 039/2019.

Art. 2º - Designar a servidora MIRELLY SUIANY BARRETO PAES para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 122/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa MASTER LOCAÇÕES LTDA - ME, referente ao Processo de Licitação nº 036/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 014/2018 – SEIMURB, tendo como substituto eventual ROBSON ANDERSON CALIXTO DA SILVA.

Art. 3º - Designar a servidora ANAIR DE OLIVEIRA PINHEIRO para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 122/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa MASTER LOCAÇÕES LTDA - ME, referente ao Processo de Licitação nº 036/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 014/2018 – SEIMURB, tendo como substituta eventual CARLA TATIANE DE SOUSALACERDA.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos

ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 25 de outubro de 2021.

Rodrigo Nelson Lima Rocha
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI

**PORTARIA Nº 085,
DE 29 DE MAIO DE 2017**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOSSORÓ – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 9 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º REPUBLICAR a portaria nº 085/2017 – GP/PREVI, publicada no Jornal Oficial de Mossoró do dia 29 de maio de 2017, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 013298/2017 - TC, Citação nº 002740/2021-DAE), para CONCEDER, nos termos do art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA AQUINO, portadora do RG 702.433, inscrita no CPF 565.216.264-34, admitida em 03 de julho de 2003, lotada na U.E.S Dr. Mário Lúcio de Medeiros, ocupante do cargo de Agente Comunitário De Saúde, referência 007, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob a matrícula/vínculo: 0115223/1, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 1.564,46 (mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), assim discriminados: Vencimento base (Art. 6º e anexos da LC 020/2007): R\$ 1.352,72 (mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 – 09 anos/09%): R\$ 121,74 (cento e vinte e um reais e setenta e quatro centavos) Gratificação - Graps (Art. 1º, do Decreto nº 3.199/2008): R\$ 90,00 (noventa reais) Valor do Benefício: R\$ 1.564,46 (mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO DE MOSSORÓ

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO
VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE JORNALISMO

LUKAS ELOI DO NASCIMENTO ALMEIDA
ASSESSORIA TÉCNICA DE ARTE E CRIAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR